

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
FRACA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.224/88 - Reautuado em 26-04-93
INTERESSADA : Rute Medeiros Moraes de Palma
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Análise Química Instrumental"
na Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Santo André
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 341/93 CETG "D" Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Rute Medeiros Moraes de Palma para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Análise Química Instrumental ", no Curso de Ciências - Habilitação em Química.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 546/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Rute Medeiros Moraes de Palma para lecionar a disciplina "Análise Química Instrumental ", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 10 de maio de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.224/88

PARECER CEE Nº 341/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

***a) Cons. yugo Okida
Presidente da CETG***